



PREFEITURA DE HORIZONTE

MENSAGEM N° 044/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-me submeter à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei apenso que dispõe sobre a necessária correção da dotação orçamentária racionada de forma invertida na Lei Municipal 1.306, de 09 de agosto de 2019, fazendo acompanhá-lo da seguinte:

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta Lei é prover a Câmara Municipal de Horizonte condições para realizar os serviços, sendo efetuada abertura de crédito adicional especial para garantir a manutenção e funcionamento com recursos de outras fontes do Orçamento Municipal, bem como proporcionar os serviços adequados à população e demais atividades realizadas sob a responsabilidade da Câmara.

Face ao exposto, solicito a Vossas Excelências a apreciação e aprovação do projeto de lei ora encaminhado, em regime de urgência urgentíssima, renovando, neste ensejo, a todos que fazem essa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 02 de setembro de 2019.

Atenciosamente,


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

RECEBIDO

EM: 03/09/2019


Assinatura
Francisco Júnior de Sousa

ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Exmo. Sr.

Ver. Antônio Carlos Gomes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte.

Nesta


Renato Monteiro Cardezo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19818



PREFEITURA DE HORIZONTE

PROJETO DE LEI N° 065, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, crédito adicional especial ao vigente orçamento para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faz saber que está Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial visando incluir ao vigente orçamento da Câmara Municipal de Horizonte, o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fazer face às despesas com os projetos especificados a seguir:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Horizonte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmaras Municipais de Horizonte

Projeto/Atividade: 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara			
Código	Especificação	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia/Informação/Comunicação - PJ	100100	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art.2º A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos I a IV, advirão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara			
Código	Especificação	Fonte Recursos	Valor R\$
3.1.90.11.00	Vencimento e vantagem fixa pessoal civil	100100	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite fixado no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.255/2018 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019".

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.306, de 09 de agosto de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 02 de setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
RECEBIDO
EM: 02/09/2019

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Renato Monteiro Carbozo
Procurador Geral
OAB-CE 19818



PREFEITURA DE HORIZONTE



LEI N° 1.306 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

Francisco Janir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei
Faz saber que esta Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial visando incluir ao vigente orçamento da Câmara Municipal de Horizonte, o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fazer face às despesas com os projetos especificados a seguir:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Horizonte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmaras Municipal de Horizonte

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara			
Código	Especificação	Fonte Recursos	Valor R\$
3.1.90.11.0	Vencimento e vantagem fixa pessoal civil	10010	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art.2º A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos I a IV, advirão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 2.001 - 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara			
Código	Especificação	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.40.00	ServiçosTecnologia/Informação/Comunicação - PJ	100100	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite fixado no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.255/2018 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019”.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, crédito adicional especial ao vigente orçamento para os fins que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Horizonte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial visando incluir ao vigente orçamento da Câmara Municipal de Horizonte, o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fazer face às despesas com os projetos especificados a seguir:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Horizonte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmaras Municipal de Horizonte

Projeto/Atividade: 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara			
Código	Especificação	Fonte Recursos	Valor R\$
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia/Informação/Comunicação - PJ	100100	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art.2º A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos I a IV, advirão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara			
Código	Especificação	Fonte Recursos	Valor R\$
3.1.90.11.00	Vencimento e vantagem fixa pessoal civil	100100	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite fixado no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.255/2018 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019”.

Renato Almeida Carvalho

*Renato Almeida Carvalho
PROCURADOR GERAL
MUNICIPAL DE HORIZONTE
OAB-CE 19818*

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.306, de 09 de Agosto de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE


Francisco César de Sousa
Prefeito Municipal


Renato Monteiro Cardozo
Poder Executivo
do MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19618